



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1.076 , DE 19 DE MARÇO DE 1.992.

"Autoriza concessão de direi
to real de uso do lote urba
no que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefei
to Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Morrinhos - SISPUMM, sob a forma de "Concessão de Direito Real de Uso", a título gratuito, o lote urbano nº 07, da quadra 66, do Setor Aeroporto, com a área de 387,50 m², localizado na confluência das ruas 204-A e 18-A.

Parágrafo Primeiro - O imóvel, objeto da presente concessão, destinar-se-á única e exclusivamente à construção da sede do Sindicato.

Parágrafo Segundo - A vigência da concessão e outras condições ao instituto pertinentes, serão definidas em contrato, por instrumento público.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de março de 1.992.

Jose Novato dos Santos
JOSÉ NOVATO DOS SANTOS
=Prefeito=

João Agostinho de Ávila
JOÃO AGOSTINHO DE ÁVILA
=Secretário de Governo=